



Prefeitura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 001, de 14 de janeiro de 2020.

Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Especial para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:

I- Pregão Presencial – Prefeitura, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS, AMASPU, Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais:

a) Pregoeiro: Orlando José Schmidt – Matrícula 1309807.

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Andriéli Marina Giacomini – Matrícula 2104001 - Secretária;
- Gustavo Banaszkeski – Matrícula 2203601;

c) Suplentes:

- Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501;
- Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 2139001.

II- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de

Saúde:

a) Pregoeiro: Vanderlei Werle – Matrícula 2153501.

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101 – Secretária;
- Fernanda Paola Stasiak de Moura Camargo Torma – Matrícula 222501;

c) Suplentes:

- Rudí Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701;
- Caíque Orloski – Matrícula 2165801.





Prefeitura Municipal de Porto União

III- Pregão Eletrônico – Secretaria Municipal de Saúde:

a) **Pregoeiro:** Roberto Consentins Torma – Matrícula 2131601.

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Felipe Wagner Kukla – Matrícula 2149801;
- Larissa Oxana Stachera – Matrícula 2141102;

c) **Suplentes:**

- Géssica de Fátima Przybysz – Matrícula 2186301;
- Raylanna Evelin Hort Larsen – Matrícula 2125001.

IV- Pregão Eletrônico – Todos os demais:

a) **Pregoeiro:** Laureci Freisleben – Matrícula 853902.

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Andressa Caciane Miranda Bozeki – Matrícula 2128801;
- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;

c) **Suplentes:**

- Tatiane Parizotto – Matrícula 2138301;
- Jian Carlos Malagutti – Matrícula 2163701.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

Art. 2º A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.

Art. 3º O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º Revoga-se a Portarias nº 001, de 14 de janeiro de 2019, suas alterações, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2020.



ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



Prefeitura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 006, de 29 de janeiro de 2020.

Altera os Incisos I e III do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, “c” da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Incisos I e III do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I- (...)

a) Pregoeiro: Orlando José Schmidt – Matrícula 1309807.

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501;
- Gustavo Banaszkeski – Matrícula 2203601.

c) Suplentes:

- Thiago Borini – Matrícula 2126101;
- Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 2139001.

II (...)

III- (...)

a) Pregoeiro: Andriéli Marina Giacomini – Matrícula 2104001.

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Felipe Wagner Kukla – Matrícula 2149801;
- Larissa Oxana Stachera – Matrícula 2141102;

c) Suplentes:

- Géssica de Fátima Przybysz – Matrícula 2186301;
- Raylanna Evelin Hort Larsen – Matrícula 2125001.

IV- (...)





Prefeitura Municipal de Porto União

Parágrafo único (...)"

Art. 2º As demais disposições constantes da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2020, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 29 de janeiro de 2020.



ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal



RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Ofício nº 162/20 – ADM

Porto União (SC), 26 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
PORTO UNIÃO – SC

*Examinado e aprovado.
Linha o por avaliação
que se segue e a tem por lei.
26-06-2020*

*Cumpra-se o processo
jurídico nº 162/20.
06-07-2020*

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para abertura de Processo Licitatório, objetivando permissão de uso dos espaços físicos do Terminal Rodoviário de Porto União e Terminal Urbano, pelo período de 60 (sessenta) meses, mediante reajuste anual, com base no INPC ou outro índice em vigor, conforme segue:

Espaço 01 – Terminal Rodoviário (Lanchonete) – no valor de R\$ 940,83 (novecentos e quarenta reais e oitenta e três centavos), incluído neste valor os 10% (dez por cento) equivalentes às taxas de iluminação, água, conservação e limpeza dos espaços comuns.

Espaço 02 – Terminal Urbano (terreno espaço para trailer) – no valor de R\$ 321,66 (trezentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos), não havendo taxas extras.

Pela atenção dispensada, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

*Após análise, como
pelo deferimento do pedido,
A licitação deverá ocorrer na
modalidade pregão - tipo maior
oferta.
P.V. 06/10/2020
Juliano Muniz
Juliane M. Saldanha Muniz
Advogada do Município
Porto União/SC
OAB/SC 57.529*

[Handwritten signature]

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



AVALIAÇÕES

- LANCHONETE
- TERRENO ANEXO TERMINAL

ITEM	área considerada	valor em vigor	AVALIAÇÃO - LAUDOS			
			PEDROSO	PERDUM	ABBAS	MÉDIA
Lanchonete	37,70m ²	R\$ 977,51	R\$ 942,50	R\$ 900,00	R\$ 980,00	R\$ 940,83
TERRENO (*)	39m ²	R\$ 643,10	R\$ 195,00	R\$ 380,00	R\$ 390,00	R\$ 321,66

(*) na avaliação apresentada, é somente sobre o terreno, porem quando da realização do processo e conforme contrato, na locação e no valor atualmente pago, está incluído o valor referente a ENERGIA ELETRICA que é usado na mesma rede que atende o espaço da "feira dos agricultores".

Necessário, considerar um valor considerável como ENERGIA ELETRICA, em face a quantidade de equipamentos elétricos usados no trailer.





C.I. PAULO IVAN PERDUN – CRECI/SC 13122

CRECI -11º REGIÃO

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO LOCATÍCIA

- 1- Com o objetivo de identificar os preços atuais de Aluguéis de Salas Comerciais de Alvenaria, para Agencia de Atendimento em Geral ao Público e também Terreno Avulso e ou estacionamento sem Benfeitorias, emitimos este PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO LOCATÍCIA.
- 2- Trata-se de uma Atualização nos preços de locação de Imóveis Comerciais (Salas, Lojas, Espaços Corporativos) em Alvenaria (construção do tipo rústica), localizados em área urbana da cidade, mais precisamente no Centro, no Município e Comarca de Porto União, estado de Santa Catarina.

Analisando as locações realizados naquela região, concluímos que o valor do Mt² (metro quadrado) dos Imóveis Comerciais para locação, é de **R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)** com variação de 10 % para mais ou para menos, dependendo das condições do imóvel.

Sendo para tanto:

LANCHONETE com 37,70 m² (trinta e sete metros com setenta decímetros quadrados)

Valor do Aluguel = M² x R\$/m²

Valor do Aluguel = 37,70 m² x R\$ 24,00

Valor do Aluguel = R\$ 904,60

Valor estimado do Aluguel para a lanchonete é de R\$ 900,00 (novecentos reais)

- 3- Trata-se de uma Atualização nos preços de locação de Imóveis Comerciais (Terreno Avulso e estacionamentos) **SEM BENFEITORIAS**, localizados em área urbana da cidade, mais precisamente no Centro, no Município e Comarca de Porto União, estado de Santa Catarina.

Analisando as locações realizados naquela região, concluímos que o valor do Mt² (metro quadrado) dos Imóveis Comerciais para locação (Terreno Baldio e Estacionamentos), é de **R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos)** com variação de 10 % para mais ou para menos, dependendo das condições do imóvel.

Sendo para tanto:

TERRENO AVULSO com 39,00 m² (trinta e nove metros quadrados)

Valor do Aluguel = M² x R\$/m²

Valor do Aluguel = 39,00 m² x R\$ 9,60

Valor do Aluguel = R\$ 374,40



Valor estimado do Aluguel para o Terreno Avulso é de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

Sem mais a declarar encerro este parecer técnico, e submeto-me a eventuais esclarecimentos.

Porto União - SC, 25 de Junho de 2020.



Paulo I. Perdun
Corretor de Imóveis
CRECI-SC 13122





Porto União, SC, 15 de junho de 2020.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Porto União - SC.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Prezados Senhores:

De acordo com a solicitação de V.Sa. apresentamos a conclusão de nossa Avaliação Técnica, quanto ao valor de comercialização de imóvel.

Esta Avaliação obedece aos critérios mercadológicos da Norma Brasileira da ABNT- NBR 14.653-2 (Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, residenciais, comerciais e industriais).

LEI – 6.530/78 – Regulamentação da Profissão do Corretor de Imóveis. RESOLUÇÃO 957/06 e 1.044/07 – COFECI.- Corretor Avaliador de Imóveis.

SUPERIOR TECNOLOGIA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS – CESUMAR

Trata-se de parte de duas salas comerciais, Situadas no Terminal Rodoviário da Cidade de Porto União.

Localização: Av. Getulio Vargas, 95 - Porto União – SC.

Data da avaliação: 15/06.2020. 9h30min.

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao imóvel, sua localização, formato, dimensões, condições de aproveitamento, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo e fins de utilização e utilizando o método comparativo direto com imóveis próximos, avaliamos o imóvel quanto ao valor de locação em:

R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) por metro quadrado. $\times 3770 = 942,50$

Limite Superior: R\$ 27,50 (Vinte e sete reais e cinquenta). p/ m²

Limite Inferior: R\$ 22,50 (Vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Valores arredondados

Variação de 10,0%

OBS. A presente avaliação não responsabiliza o corretor a comercializar este imóvel pelo valor avaliado.

Atenciosamente,


MARIO VICENTE PEDROSO
CRECI: 18868-S/PR - 11965/SC
CPF. 548.032.179-05



Rua Padre Anchieta, 71, Sala 2 | Centro – Porto União SC | 89400-000

Fones: (42) 3523 3333 | (42) 9932 3333 | mario@pedrosoimoveis.com.br | www.pedrosoimoveis.com.br

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

100 EAST SOUTH EAST STREET, CHICAGO, ILL. 60607

000 248 035 118-00
38501 18808-265 - 1189020
UNIVERSITY OF CHICAGO



THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
100 EAST SOUTH EAST STREET, CHICAGO, ILL. 60607
UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
100 EAST SOUTH EAST STREET, CHICAGO, ILL. 60607

UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
100 EAST SOUTH EAST STREET, CHICAGO, ILL. 60607
UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
100 EAST SOUTH EAST STREET, CHICAGO, ILL. 60607

UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
100 EAST SOUTH EAST STREET, CHICAGO, ILL. 60607
UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
100 EAST SOUTH EAST STREET, CHICAGO, ILL. 60607

UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
100 EAST SOUTH EAST STREET, CHICAGO, ILL. 60607
UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
100 EAST SOUTH EAST STREET, CHICAGO, ILL. 60607

UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
100 EAST SOUTH EAST STREET, CHICAGO, ILL. 60607
UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
100 EAST SOUTH EAST STREET, CHICAGO, ILL. 60607



Porto União, SC, 15 de junho de 2020.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Porto União - SC.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Prezados Senhores:

De acordo com a solicitação de V.Sa. apresentamos a conclusão de nossa Avaliação Técnica, quanto ao valor de comercialização de imóvel.

Esta Avaliação obedece aos critérios mercadológicos da Norma Brasileira da ABNT- NBR 14.653-2 (Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, residenciais, comerciais e industriais).

LEI – 6.530/78 – Regulamentação da Profissão do Corretor de Imóveis. RESOLUÇÃO 957/06 e 1.044/07 – COFECI.- Corretor Avaliador de Imóveis.

SUPERIOR TECNOLOGIA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS – CESUMAR

Trata-se de parte de um lote de terreno urbano, situado no pátio do Terminal Rodoviário da Cidade de Porto União.

Localização: Av. Getulio Vargas, 95 - Porto União – SC.

Data da avaliação: 15/06.2020. 9h45min.

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao imóvel, sua localização, formato, dimensões, condições de aproveitamento, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo e fins de utilização e utilizando o método comparativo direto com imóveis próximos, avaliamos o imóvel quanto ao valor de locação em:

R\$ 5,00 (Cinco Reais) por metro quadrado. *x 39 m² = 195,00*

Limite Superior: R\$ 5,50 (cinco Reais e cinquenta). p/m²

Limite Inferior: R\$ 4,50 (Quatro Reais e cinquenta centavos) p/m²

Valores arredondados

Variação de 10,0%

OBS. A presente avaliação não responsabiliza o corretor a comercializar este imóvel pelo valor avaliado.

Atenciosamente,


MARIO VICENTE PEDROSO
CRECI: 18868-S/PR - 11965/SC
CPF. 548.032.179-06





EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
CRECIJ - 4977

COMPRA - VENDA - LOCAÇÃO - INCORPORAÇÃO E CONSÓRCIO

AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL URBANO PARA LOCAÇÃO

Por solicitação da Prefeitura Municipal de Porto União SC CNPJ 83102541\0001-58 Fone 3523 1155, e com a finalidade de conhecimento do valor de mercado para **Locação**, emitimos a presente Avaliação

1 – OBJETO DA AVALIAÇÃO

É objeto desta Avaliação é um imóvel urbano constituído espaço para comercio em um “TRAILER” para atendimento da população.

2 – METODOLOGIA

O valor locatício do imóvel foi determinado pelo MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO; Foi, para tanto, efetuada pesquisa de imóveis em situações equivalentes e com as mesmas características do imóvel avaliando.

3 – ZONA E LOGRADOURO

3.1 – Situação e Localização: O imóvel localizasse na Av. Getúlio Vargas (Terminal Rodoviária Municipal Urbano) Centro – Porto união SC

3.2 – Condições de Infraestrutura Urbana; O imóvel é dotado dos seguintes serviços públicos:

- via urbana pavimentada
- rede de água tratada
- rede de energia elétrica em alta e baixa tensão
- iluminação pública e telefonia.

4 – DESCRIÇÕES DO IMÓVEL AVALIADO

4.1 – Um imóvel TREILER para Lanchonete (box) características:

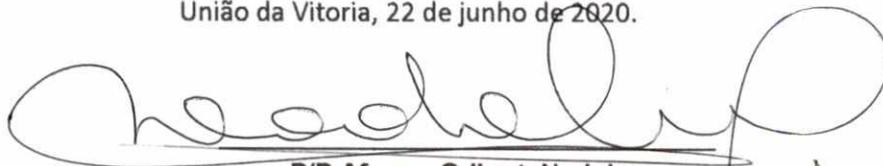
- Área construída total é de 39,00 m²

5 – VALORES DE MERCADO DO IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

Pesquisando entre ofertas de locação para imóveis nas mesmas condições e particularidades na região chegamos ao valor para fins locatícios de: **R\$ 10.00 (dez reais) por m² mês** , Portanto o espaço tem o valor de **R\$ 390.00 (trezentos e noventa reais)** , mês .

Este é o parecer.

União da Vitoria, 22 de junho de 2020.


P/P Afonso Odinet Nadolny
CPF 039.577.678-30 - CRECIJ 4977 PR



AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL URBANO PARA LOCAÇÃO

Por solicitação da **Prefeitura Municipal de Porto União SC CNPJ 83102541\0001-58 Fone 3523 1155**, e com a finalidade de conhecimento do valor de mercado para **Locação**, emitimos a presente Avaliação.

1 – OBJETO DA AVALIAÇÃO

É objeto desta Avaliação é um imóvel urbano constituído por lanchonete Box para atendimento da população.

2 – METODOLOGIA

O valor locatício do imóvel foi determinado pelo MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO; Foi, para tanto, efetuada pesquisa de imóveis em situações equivalentes e com as mesmas características do imóvel avaliando.

3 – ZONA E LOGRADOURO

3.1 – Situação e Localização: O imóvel localizasse na Av. Getúlio Vargas (Rodoviária Municipal) Centro – Porto união SC

3.2 – Condições de Infraestrutura Urbana; O imóvel é dotado dos seguintes serviços públicos:

- via urbana pavimentada
- rede de água tratada
- rede de energia elétrica em alta e baixa tensão
- iluminação pública e telefonia.
- entrega postal

4 – DESCRIÇÕES DO IMÓVEL AVALIADO

4.1 – Um imóvel Lanchonete (box) características:

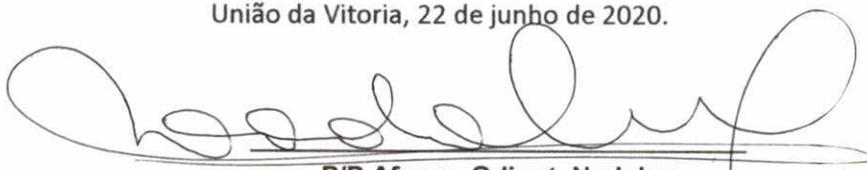
- Área construída total é de 37,70 m²

5 – VALORES DE MERCADO DO IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

Pesquisando entre ofertas de locação para imóveis nas mesmas condições e particularidades na região chegamos ao valor para fins locatícios de: R\$ 26,00 (vinte e seis reais) por m² mês; valor final R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais) , mês .

Este é o parecer.

União da Vitoria, 22 de junho de 2020.



P/P Afonso Odinet Nadolny
CPF 039.577.678-30 - CRECIJ 4977 PR



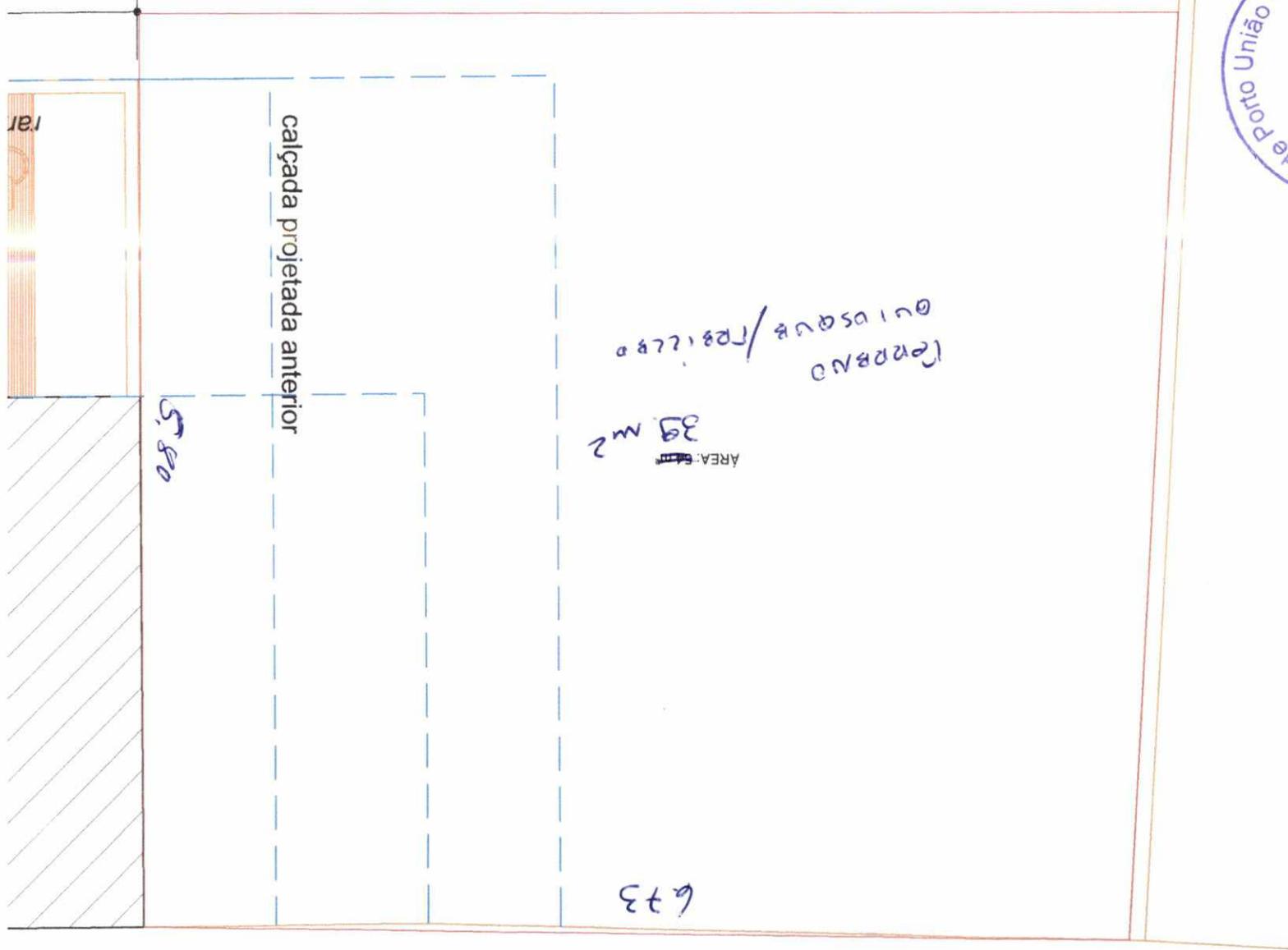
LANCHONETE

ÁREA: 37,70 m²

330

PROJEÇÃO DA SACADA







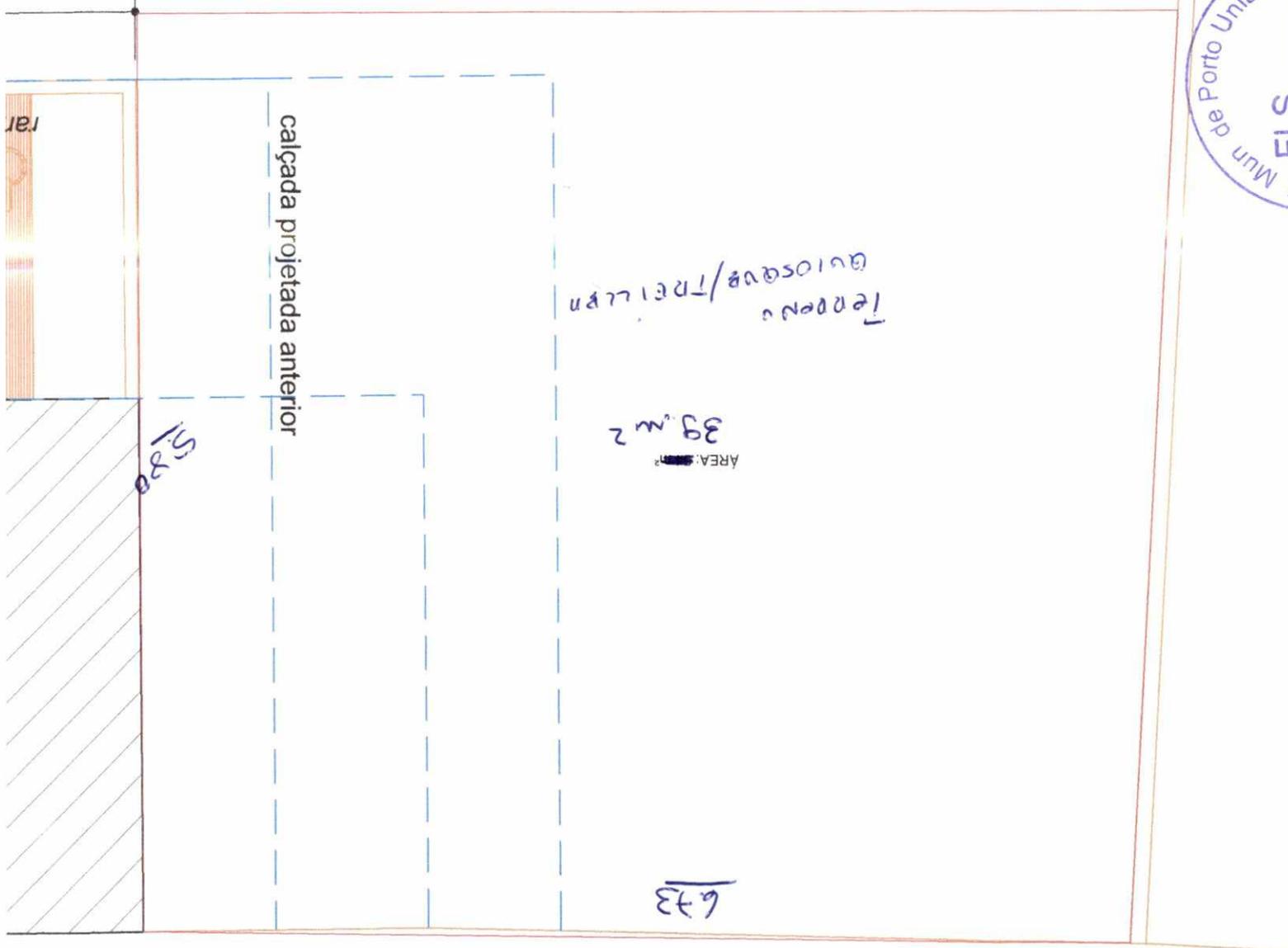
LANCHONETE

ÁREA: 37,70 m²

330

PROJEÇÃO DA SACADA







MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Minuta

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº */2020**

PREGÃO PRESENCIAL */2020**

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO E DO TERMINAL URBANO DE PORTO UNIÃO.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2020

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações



Vistos...
Minuta formalmente em ordem.
Juliane Muniz
Juliane M. Saldanha Muniz
Advogada do Município
Porto União/SC
OAB/SC 57.529
P.U 15/07/2020



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal, www.portouniao.sc.gov.br sob pena de desclassificação da empresa que não a trazer.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ***/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º ***/2020

01. PREÂMBULO

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 001/2020, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º ***/2020, na Modalidade Pregão com adjudicação do tipo **MAIOR OFERTA** por **ITEM**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às **** horas do dia *** de **** de 2020, iniciando-se a sessão pública as **** horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a *PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO E DO TERMINAL URBANO DE PORTO UNIÃO*, com as demais características constantes no *Termo de Referência*, anexo a este Edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

3.5 - Como condição prévia para a participação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.6 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes) mantido pela Controladoria-Geral da União;

3.7 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.8 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

3.9 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

3.10 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao credenciamento.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PROCESSO LICITATÓRIO Nº */2020**
PREGÃO PRESENCIAL N.º /2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

B) PROCESSO LICITATÓRIO Nº */2020**
PREGÃO PRESENCIAL N.º /2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.2 – CREDENCIAMENTO

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com Foto (original ou cópia autenticada);
- b) CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – **emitida no exercício**;
- c) Declaração constante do Anexo III do Edital;
- d) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

4.2.3 – No caso de participação de Sociedade Simples, no CREDENCIAMENTO, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- a) Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope n.º 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, caso não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente, a mesma terá sua proposta desclassificada.
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
- f) **O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope n.º 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão.**





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
 - Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emissão dentro do exercício**)

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

6.3. Declarações (**PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL**):

- a)
 - * de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

* de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;

* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;

* firmando Legitimidade e Autenticidade;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.4 – Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO ***/2020 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO** – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTES EDITAL (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.5. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

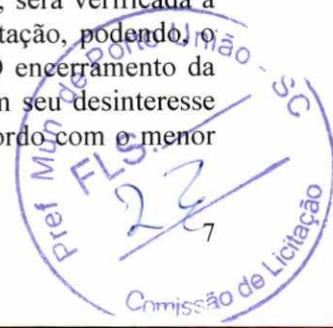
Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MAIOR OFERTA POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Termo de Referência** do Edital.

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br para download).

No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

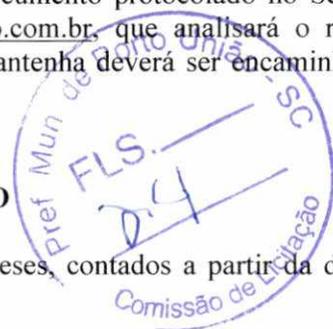
O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, através de documento protocolado no Setor de Protocolo do Município ou através do e mail liciteportouniao@yahoo.com.br, que analisará o recurso podendo reaver sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso a mantenha deverá ser encaminhada à Autoridade Superior para decisão.

09. PRAZOS, CONDIÇÕES E VIGÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO

9.1 - O prazo de vigência da permissão de uso será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Permissão de Uso;

9.2 - A Permissionária será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da utilização espaço, respondendo por si e por seus sucessores.

9.3 - Cabe à Permissionária a reforma e/ou adequamento do espaço, estando todos os custos e responsabilidades por conta da mesma (solicitar autorização previamente);





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

9.4 – Obriga-se a manter o estabelecimento em condições apresentáveis de higiene e limpeza, conforme determinação da Vigilância Sanitária;

9.5 - Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, rescindir-se-á automaticamente o Termo de Permissão de Uso, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, independentemente de ação judicial.

10. CRITERIO DE REAJUSTE

10.1 – Os preços ofertados serão reajustados de acordo com a variação do INPC, a cada 12 (doze) meses.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados através de boletos emitidos pelo Departamento de Tributação, com vencimento até o 15º dia de cada mês.

11.2 - O atraso no pagamento acarretará incidência de multa de 1% ao mês e juros de 0,33 % ao dia até o limite de 20%, ao valor a ser recolhido.

12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Permissão de Uso e Termo de Compromisso em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

13.2 – O Município enviará, por e mail o Termo de Permissão de Uso e Termo de Compromisso para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 14.1.

13.3 - Será permitida a assinatura eletrônica do Termo de Permissão de Uso e Termo de Compromisso, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.

14. RECURSOS

14.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

16. PENALIDADES

16.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

17.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta Termo de Permissão de Uso e Termo de Compromisso.

17.4. A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

17.5. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

17.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

17.7. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

17.8. Fica a licitante ciente de que não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente ao ser efetuada a leitura do CD ou Pen Drive, a mesma terá sua proposta de preços desclassificada desclassificada.

17.9. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

17.10. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

17.11 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

17.12 – O Município disponibilizará a Ata da Sessão do processo licitatório no site da prefeitura, juntamente ao Edital, após a realização da sessão pública, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos, recursos, contrarrazões e pareceres. Caso tenham interesse em algum documento que não esteja disponibilizado, poderá solicitar através dos e-mails: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br

17.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), ** de ***** de 2020.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “I”

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ***/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º ***/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO E DO TERMINAL URBANO DE PORTO UNIÃO.

Fica fixado o valor mínimo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	Espaço 1 – Lanchonete (Terminal Rodoviário)	940,83
2	Espaço 2 – Área de Terreno Espaço Para Trailer (Terminal Urbano)	321,66

OBSERVAÇÃO: Para o espaço 1 já se encontra incluso o valor de 10% (dez por cento) equivalente às taxas de iluminação, água, conservação e limpeza dos espaços comuns.

Para o espaço 2 não há taxas extras.

JUSTIFICATIVA:

mao precisa justificativa





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0**/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____.

Nome do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2020, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 0**/2020**, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM 01 (descrição)..... valor unit.

Assim por diante

Valor Total: RS

.....
Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2020, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

Local, data _____

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “VI”

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO ***/2015

O Município de Porto União, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 83.102.541/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. *****, doravante denominada PERMITENTE, através deste instrumento outorga Permissão de Uso, a título precário, pelo prazo de 60 (Sessenta) meses, de um espaço destinado à exploração exclusiva de *****, no Terminal Urbano / no pavimento térreo onde funciona o Terminal Rodoviário de Porto União, neste Município, à empresa *****, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º *****, com sede na cidade de Porto União/SC, através de seu Representante legal, Sr. *****, condicionado ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

Espaço acima descrito, será destinado exclusivamente à exploração de *****, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer as condições gerais da outorga, bem como as especificações constantes no Termo de Compromisso n.º ***/2020, assinado pelo Permissionário.

Parágrafo Primeiro - Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

CLAUSULA SEGUNDA

O Valor mensal da Permissão de Uso serão discriminados no respectivo Termo de Compromisso, como também as demais condições e obrigações.

CLAUSULA TERCEIRA

O valor mensal de Permissão de Uso, estipuladas no Termo de Compromisso serão reajustadas anualmente, com base no índice no IGPM.

CLAUSULA QUARTA

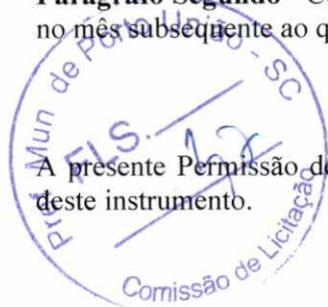
O Permitente poderá fazer administrativamente ou judicialmente a revisão dos valores pago pelo Permitente, de molde a verificar se o valor cobrado não se encontra inferior aos preços de mercado.

Parágrafo Primeiro - Para fins, do acima disposto, será levado em consideração o valor de aluguel para locações comerciais de imóveis situados na mesma região do bem permissionado.

Parágrafo Segundo - Constatado a inferioridade de valor referido nesta cláusula, a adequação será efetivada no mês subsequente ao que se realizar a revisão.

CLAUSULA QUINTA

A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de firmamento deste instrumento.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLAUSULA SEXTA

Tem a Permitente o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente outorga de Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial ao Permissionário.

Parágrafo Único - Ficará a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a - alteração pelo Permissionário, da destinação prevista no presente Termo, ao imóvel ora cedido ou a qualquer outra julgada inconveniente pelo Permitente;
- b - dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do Permissionário;
- c - inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente e/ou do Termo de Compromisso, firmado pelo Permissionário;
- d - transferência da Permissão de uso;
- e - atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento da Permissão de Uso e demais quotas.

CLAUSULA SETIMA

O Permissionário assinara Termo de Recebimento, conforme memorial descritivo das condições do imóvel e zelará pela sua conservação.

CLAUSULA OITAVA

Tem o permitente o poder de fiscalizar o fiel cumprimento das condições do Termo de Compromisso.

CLAUSULA NONA

As benfeitorias necessárias, úteis ou voluntárias, realizadas pelo Permissionário, ficam incorporadas ao imóvel ora cedido, renunciando o Permissionário, a qualquer indenização ou a retenção, seja a que título for.

Porto União - SC, ** de **** de 2020

Autoridade Competente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO N.º 0**/2020 QUE ***** , ASSINA PERANTE O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO.

***** , inscrita no CNPJ do MF sob o n.º ***** , com sede na cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, na Avenida Getúlio Vargas, sala 01, através de sua representante legal, Sr. ***** , assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga n.º 0**/20** , referente ao espaço destinado a instalação de uma ***** , localizado no Terminal Urbano / Terminal Rodoviário de Porto União, neste município, ciente do seu texto e efeitos correlatos, bem como as obrigações a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ ***** (*****).

CLÁUSULA SEGUNDA

O Permissionário pagará ao Permitente PARCELA MENSAL DE PERMISSÃO DE USO, sendo que, para o Espaço 1 – Lanchonete - já se encontra incluso 10% (dez por cento) equivalente às taxas de iluminação, água, conservação e limpeza dos espaços comuns.

PARAGRAFO ÚNICO – O valor das respectivas quotas serão pagas conjuntamente com o valor da respectiva Permissão de Uso

CLÁUSULA TERCEIRA

O Pagamento dos valores mensais, devidos à Permitente, deverá ser efetuado pelo Permissionário, o Município de Porto União até o dia 15º do mês subseqüente.

CLÁUSULA QUARTA

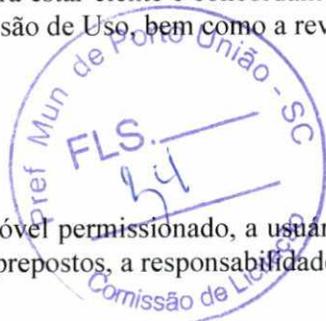
A falta de pagamento, dentro do prazo estipulado na cláusula terceira, acarretará incidência de multa de 1% ao mês e juros de 0,33 % ao dia até o limite de 20%, ao valo a ser recolhido devido ao mês, até a data de seu efetivo pagamento, calculado pro rata tempore para períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA

O Permissionário declara estar ciente e concordante com o reajuste, na forma fixada no respectivo Termo de Outorga e do de Permissão de Uso, bem como a revisão de preços também fixada nesse instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

Se ocorrer danos ao imóvel permissionado, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente ao Permissionário.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da Permissão, deverão ser executadas imediatamente pelo Permissionário, às suas expensas, com material da mesma qualidade do empregado anteriormente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as reparações não sejam executadas de imediato, o Permitente reserva-se o direito de executá-las, devendo ser ressarcida pelo Permissionário dos dispêndios havidos, podendo para tanto, lançar as quantias gastas nos valores mensais do preço da Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA

Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel (necessária, útil ou voluntária) fica, desde já, incorporada ao bem, renunciando o Permissionário, ao eventual direito à retenção e/ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA

O Permissionário consente que a Permitente exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Outorga de Permissão de Uso que regulamenta as atividades e serviços disponíveis no Terminal Rodoviário.

CLÁUSULA NONA

São ainda obrigações do Permissionário:

- A) pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade;
- B) manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
- C) solicitar prévia autorização, expressa e escrita da Permitente, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;
- D) sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
- E) pagar multas que lhe venham a ser aplicadas pela Permitente, de acordo com este Termo de Compromisso, com o Termo de Permissão de Uso.
- F) manter as instalações internas e a comunicação visual, de acordo com o projeto aprovado pelo Permitente;
- G) cumprir as normas, regulamentos e circulares emanados do Permitente, com os quais o Permissionário declara estar de acordo;
- H) exercer as suas atividades diariamente, cumprindo o horário determinado pelo Permitente;
- I) não traspassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão a terceiros;
- J) não acumular material inservível e lixo em áreas sob sua responsabilidade, junto ao Terminal Rodoviário de Porto União;
- K) é facultado ao Permissionário recorrer ao Permitente quando achar-se prejudicado pela Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

O Permissionário declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente permitente, por força da discricionariedade e precariedade da Permissão de Uso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão de Uso, por descumprimento de qualquer cláusula ou item, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta do infrator.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Manter o estabelecimento comercial funcionando em horário comercial, conforme legislação vigente e normas estabelecidas no Edital de *****.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) meses, do Termo de Compromisso e o Termo de Permissão de Uso, sendo os valores reajustados de acordo com o Termo de Outorga de Permissão de Uso e de legislação própria.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimência das dúvidas decorrentes do Termo de Outorga de Permissão de Uso e do Termo de Compromisso, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto União, ** de **** de 2020.

Permitente

Permissionário



Ilmo. Sr. Orlando José Schmidt

DD. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto União (Portaria n.º 001/2019).

Porto União – SC

Ref.: Processo Licitatório n. 128/2020.

Modalidade: Pregão Presencial n. 053/2020.

PARECER JURÍDICO N. 382/2020 (Atendimento à Lei n.º 8.666/93)

Submetido à apreciação desta Assessoria Jurídica, nos termos da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Presencial, com adjudicação adotando o critério de maior oferta por item, tendo por objeto a **PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO E DO TERMINAL URBANO DE PORTO UNIÃO**, conforme descrição constante do Termo de Referência anexo ao edital.

Analisando-se as minutas apresentadas, observa-se que o referido procedimento licitatório está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 323/2006.

Há previsão também acerca dos privilégios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Capítulo V.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Considerado a modalidade da licitação (pregão), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, nos seguintes veículos de comunicação:

- a) Diário Oficial da União (quando a contratação for financiada total ou parcialmente com recursos federais);
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Jornal de publicações oficiais do Município;
- d) Diário Oficial Eletrônico do Município – DOM;
- e) Sítio Oficial do Município na Rede Mundial de Computadores;
- f) Mural Público.

Oportuno ainda ressaltar que deverá ser observado o prazo de, no mínimo, **08 dias úteis** entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso V, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

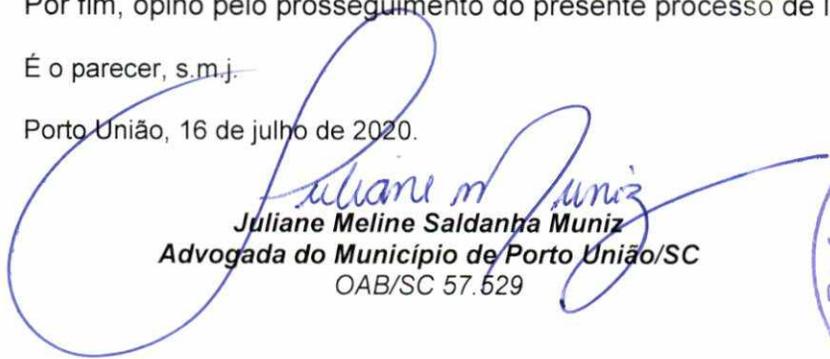
Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valores do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

Por fim, opino pelo prosseguimento do presente processo de licitação.

É o parecer, s.m.j.

Porto União, 16 de julho de 2020.


Juliane Meline Saldanha Muniz
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 57.529





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 128/2020

PREGÃO PRESENCIAL 053/2020

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO E DO TERMINAL URBANO DE PORTO UNIÃO.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____ **Celular:** _____

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2020

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa Betha **Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIGE A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal, www.portouniao.sc.gov.br sob pena de desclassificação da empresa que não a trazer.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2020

01. PREÂMBULO

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 001/2020, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 128/2020, na Modalidade Pregão com adjudicação do tipo **MAIOR OFERTA** por **ITEM**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às 13:30 horas do dia 03 de agosto de 2020, iniciando-se a sessão pública às 13:45 horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a *PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO E DO TERMINAL URBANO DE PORTO UNIÃO*, com as demais características constantes no *Termo de Referência*, anexo a este Edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

3.5 - Como condição prévia para a participação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.6 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes) mantido pela Controladoria-Geral da União;

3.7 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.8 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

3.9 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

3.10 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao credenciamento.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PROCESSO LICITATÓRIO N° */2020**
PREGÃO PRESENCIAL N.º /2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

B) PROCESSO LICITATÓRIO N° */2020**
PREGÃO PRESENCIAL N.º /2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.2 – CREDENCIAMENTO

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, acompanhada dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação com Foto (original ou cópia autenticada);
- CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – **emitida no exercício**;
- Declaração constante do Anexo III do Edital;
- CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

4.2.3 – No caso de participação de Sociedade Simples, no CREDENCIAMENTO, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope n.º 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, caso não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente, a mesma terá sua proposta desclassificada.
- Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- Descrição geral quanto ao objeto de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
- Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
- O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope n.º 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão.**





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
 - Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emissão dentro do exercício**)

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

6.3. Declarações (**PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL**):

- a)
 - * de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

* de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;

* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;

* firmando Legitimidade e Autenticidade:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.4 – Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 128/2020 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTES EDITAL (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.5. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

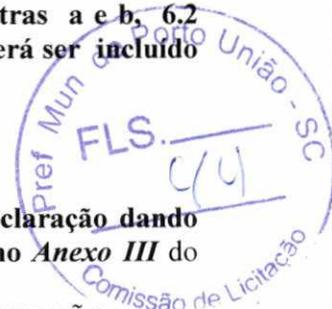
Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.**

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MAIOR OFERTA POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Termo de Referência** do Edital.

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br para download).

No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, através de documento protocolado no Setor de Protocolo do Município ou através do e mail liciteportouniao@yahoo.com.br, que analisará o recurso podendo reaver sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso a mantenha deverá ser encaminhada à Autoridade Superior para decisão.

09. PRAZOS, CONDIÇÕES E VIGÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO

9.1 - O prazo de vigência da permissão de uso será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Permissão de Uso;

9.2 - A Permissionária será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da utilização do espaço, respondendo por si e por seus sucessores.

9.3 - Cabe à Permissionária a reforma e/ou adequamento do espaço, estando todos os custos e responsabilidades por conta da mesma (solicitar autorização previamente);



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

9.4 – Obriga-se a manter o estabelecimento em condições apresentáveis de higiene e limpeza, conforme determinação da Vigilância Sanitária;

9.5 - Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, rescindir-se-á automaticamente o Termo de Permissão de Uso, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, independentemente de ação judicial.

10. CRITERIO DE REAJUSTE

10.1 – Os preços ofertados serão reajustados de acordo com a variação do INPC, a cada 12 (doze) meses.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados através de boletos emitidos pelo Departamento de Tributação, com vencimento até o 15º dia de cada mês.

11.2 - O atraso no pagamento acarretará incidência de multa de 1% ao mês e juros de 0,33 % ao dia até o limite de 20%, ao valor a ser recolhido.

12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Permissão de Uso e Termo de Compromisso em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

13.2 – O Município enviará, por e mail o Termo de Permissão de Uso e Termo de Compromisso para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 14.1.

13.3 - Será permitida a assinatura eletrônica do Termo de Permissão de Uso e Termo de Compromisso, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.

14. RECURSOS

14.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

15. DA INEXEÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

16. PENALIDADES

16.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

17.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta Termo de Permissão de Uso e Termo de Compromisso.

17.4. A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

17.5. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

17.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

17.7. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

17.8. Fica a licitante ciente de que não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente ao ser efetuada a leitura do CD ou Pen Drive, a mesma terá sua proposta de preços desclassificada desclassificada.

17.9. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

17.10. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

17.11 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

17.12 – O Município disponibilizará a Ata da Sessão do processo licitatório no site da prefeitura, juntamente ao Edital, após a realização da sessão pública, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos, recursos, contrarrazões e pareceres. Caso tenham interesse em algum documento que não esteja disponibilizado, poderá solicitar através dos e-mails: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br

17.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), 16 de julho de 2020.


Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “I”

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: *PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO E DO TERMINAL URBANO DE PORTO UNIÃO.*

Fica fixado o valor mínimo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$
1	Espaço 1 – Lanchonete (Terminal Rodoviário)	940,83
2	Espaço 2 – Área de Terreno Espaço Para Trailer (Terminal Urbano)	321,66

OBSERVAÇÃO: Para o espaço 1 já se encontra incluso o valor de 10% (dez por cento) equivalente às taxas de iluminação, água, conservação e limpeza dos espaços comuns.

Para o espaço 2 não há taxas extras.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0**/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____.

Nome do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2020, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail

Apresentamos nossa proposta para ***** objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 0**/2020**, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM 01 (descrição)..... valor unit.

Assim por diante

Valor Total: R\$

.....
Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para os devidos fins que:

- * não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.
- * não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.
- * não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.
- * não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2020, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “VI”

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO ***/2015

O Município de Porto União, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 83.102.541/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. *****, doravante denominada PERMITENTE, através deste instrumento outorga Permissão de Uso, a título precário, pelo prazo de 60 (Sessenta) meses, de um espaço destinado à exploração exclusiva de *****, no Terminal Urbano / no pavimento térreo onde funciona o Terminal Rodoviário de Porto União, neste Município, à empresa *****, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º *****, com sede na cidade de Porto União/SC, através de seu Representante legal, Sr. *****, condicionado ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

Espaço acima descrito, será destinado exclusivamente à exploração de *****, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer as condições gerais da outorga, bem como as especificações constantes no Termo de Compromisso n.º ***/2020, assinado pelo Permissionário.

Parágrafo Primeiro - Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

CLAUSULA SEGUNDA

O Valor mensal da Permissão de Uso serão discriminados no respectivo Termo de Compromisso, como também as demais condições e obrigações.

CLAUSULA TERCEIRA

O valor mensal de Permissão de Uso, estipuladas no Termo de Compromisso serão reajustadas anualmente, com base no índice no IGPM.

CLAUSULA QUARTA

O Permitente poderá fazer administrativamente ou judicialmente a revisão dos valores pago pelo Permitente, de molde a verificar se o valor cobrado não se encontra inferior aos preços de mercado.

Parágrafo Primeiro - Para fins, do acima disposto, será levado em consideração o valor de aluguel para locações comerciais de imóveis situados na mesma região do bem permissionado.

Parágrafo Segundo - Constatado a inferioridade de valor referido nesta cláusula, a adequação será efetivada no mês subsequente ao que se realizar a revisão.

CLAUSULA QUINTA

A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de firmamento deste instrumento.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLAUSULA SEXTA

Tem a Permitente o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente outorga de Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial ao Permissionário.

Parágrafo Único - Ficarà a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a - alteração pelo Permissionário, da destinação prevista no presente Termo, ao imóvel ora cedido ou a qualquer outra julgada inconveniente pelo Permitente;
- b - dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do Permissionário;
- c - inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente e/ou do Termo de Compromisso, firmado pelo Permissionário;
- d - transferência da Permissão de uso;
- e - atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento da Permissão de Uso e demais quotas.

CLAUSULA SETIMA

O Permissionário assinara Termo de Recebimento, conforme memorial descritivo das condições do imóvel e zelará pela sua conservação.

CLAUSULA OITAVA

Tem o permitente o poder de fiscalizar o fiel cumprimento das condições do Termo de Compromisso.

CLAUSULA NONA

As benfeitorias necessárias, úteis ou voluntárias, realizadas pelo Permissionário, ficam incorporadas ao imóvel ora cedido, renunciando o Permissionário, a qualquer indenização ou a retenção, seja a que título for.

Porto União - SC, ** de **** de 2020

Autoridade Competente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO N.º 0/2020 QUE *****, ASSINA PERANTE O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO.**

*****, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º *****, com sede na cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, na Avenida Getúlio Vargas, sala 01, através de sua representante legal, Sr. *****, assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga n.º 0**/20**, referente ao espaço destinado a instalação de uma *****, localizado no Terminal Urbano / Terminal Rodoviário de Porto União, neste município, ciente do seu texto e efeitos correlatos, bem como as obrigações a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ ***** (*****).

CLÁUSULA SEGUNDA

O Permissionário pagará ao Permitente PARCELA MENSAL DE PERMISSÃO DE USO, sendo que, para o Espaço 1 – Lanchonete - já se encontra incluso 10% (dez por cento) equivalente às taxas de iluminação, água, conservação e limpeza dos espaços comuns.

PARAGRAFO ÚNICO – O valor das respectivas quotas serão pagas conjuntamente com o valor da respectiva Permissão de Uso

CLÁUSULA TERCEIRA

O Pagamento dos valores mensais, devidos à Permitente, deverá ser efetuado pelo Permissionário, o Município de Porto União até o dia 15º do mês subseqüente.

CLÁUSULA QUARTA

A falta de pagamento, dentro do prazo estipulado na cláusula terceira, acarretará incidência de multa de 1% ao mês e juros de 0,33 % ao dia até o limite de 20%, ao valo a ser recolhido devido ao mês, até a data de seu efetivo pagamento, calculado pro rata tempore para períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA

O Permissionário declara estar ciente e concordante com o reajuste, na forma fixada no respectivo Termo de Outorga e do de Permissão de Uso, bem como a revisão de preços também fixada nesse instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

Se ocorrer danos ao imóvel permissionado, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente ao Permissionário.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da Permissão, deverão ser executadas imediatamente pelo Permissionário, às suas expensas, com material da mesma qualidade do empregado anteriormente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as reparações não sejam executadas de imediato, o Permitente reserva-se o direito de executá-las, devendo ser ressarcida pelo Permissionário dos dispêndios havidos, podendo para tanto, lançar as quantias gastas nos valores mensais do preço da Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA

Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel (necessária, útil ou voluntária) fica, desde já, incorporada ao bem, renunciando o Permissionário, ao eventual direito à retenção e/ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA

O Permissionário consente que a Permitente exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Outorga de Permissão de Uso que regulamenta as atividades e serviços disponíveis no Terminal Rodoviário.

CLÁUSULA NONA

São ainda obrigações do Permissionário:

- A) pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade;
- B) manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
- C) solicitar prévia autorização, expressa e escrita da Permitente, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;
- D) sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
- E) pagar multas que lhe venham a ser aplicadas pela Permitente, de acordo com este Termo de Compromisso, com o Termo de Permissão de Uso.
- F) manter as instalações internas e a comunicação visual, de acordo com o projeto aprovado pelo Permitente;
- G) cumprir as normas, regulamentos e circulares emanados do Permitente, com os quais o Permissionário declara estar de acordo;
- H) exercer as suas atividades diariamente, cumprindo o horário determinado pelo Permitente;
- I) não traspassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão a terceiros;
- J) não acumular material inservível e lixo em áreas sob sua responsabilidade, junto ao Terminal Rodoviário de Porto União;
- K) é facultado ao Permissionário recorrer ao Permitente quando achar-se prejudicado pela Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

O Permissionário declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente permitente, por força da discricionariedade e precariedade da Permissão de Uso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão de Uso, por descumprimento de qualquer cláusula ou item, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta do infrator.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Manter o estabelecimento comercial funcionando em horário comercial, conforme legislação vigente e normas estabelecidas no Edital de *****.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) meses, do Termo de Compromisso e o Termo de Permissão de Uso, sendo os valores reajustados de acordo com o Termo de Outorga de Permissão de Uso e de legislação própria.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimência das dúvidas decorrentes do Termo de Outorga de Permissão de Uso e do Termo de Compromisso, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto União, ** de **** de 2020.

Permitente

Permissionário



Porto União

PREFEITURA

DECRETO Nº 996/2020

Publicação Nº 2565494

DECRETO Nº 996, de 15 de julho de 2020.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.647, de 11 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º NOMEIA CRISTIAN RAFAEL SEGER, para o cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Gabinete, Símbolo SU, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.647, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 720, de 22 de maio de 2019, e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 15 de julho de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 053/2020

Publicação Nº 2565460

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 128/2020
Extrato de Edital de Pregão Presencial 053/2020.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MAIOR OFERTA por ITEM, do tipo presencial para a PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO E DO TERMINAL URBANO DE PORTO UNIÃO. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 03 de agosto de 2020 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitaoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 16 de julho de 2020.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL Nº 4.674/2020

Publicação Nº 2565504

LEI Nº 4.674, de 15 de julho de 2020.

Declara de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Bráz – CNPJ: 60.975.737/0095-31.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Braz – CNPJ: 60.975.737/0095-31.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 15 de julho de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Ofício nº 193/20 – ADM

Porto União (SC), 29 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
PORTO UNIÃO – SC

1) Deixo o processo em
ob. pendência.
30/07/2020

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com nossos cordiais cumprimentos, solicitamos a suspensão do Processo Licitatório nº 128/2020 - Pregão Presencial nº 053/2020, que possui por objeto a permissão de uso dos espaços físicos do Terminal Rodoviário e do terminal Urbano de Porto União (SC), até o próximo dia 28 de agosto de 2020, visando à reavaliação do Edital.

Pela atenção dispensada, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RGW/aadp.



Porto União

PREFEITURA

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS 053/2020

Publicação Nº 2585525

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 128/2020.
Termo de Suspensão de Pregão Presencial 053/2020.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados que para futura reavaliação do edital supracitado, comunica-se a "SUSPENSÃO SINE DIE" da entrega dos envelopes e realização da sessão pública do Processo Licitatório de "PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO E DO TERMINAL URBANO DE PORTO UNIÃO".
Porto União - SC, 31 de julho de 2020.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1004/2020

Publicação Nº 2585734

DECRETO Nº 1.004, de 28 de julho de 2020.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.595, de 10 de julho de 2019 (LDO) e 4.636, de 12 de dezembro de 2019 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, as dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais):

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0210 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	0035 – Contribuições ao PASEP		
MODALIDADE	3390 – 053 – Aplicações Diretas	74	50.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação por recebimento de auxílio na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 28 de julho de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade



LEI MUNICIPAL Nº 4.676/2020

Publicação Nº 2585484

LEI Nº 4.676, de 29 de julho de 2020.

Altera artigos da Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005, que regulamenta o IMPRESS – Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 - Centro
Porto União - Santa Catarina - 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 128/2020

PREGÃO PRESENCIAL 053/2020

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO E DO TERMINAL URBANO DE PORTO UNIÃO.

Razão Social: LUIZA HOEPERS DA ROSA 81368463984
CNPJ: 38.276.432/0001-74
Endereço: Avenida Getúlio Vargas s/n.º Antas
Cidade: Porto União Estado: SC CEP 89400-000
E-mail: luiza.hoepers@hotmail.com
Telefone: (42) 35234423 Fax: _____ Celular: (42) 983800065

Responsável: Luiza Hoepers da Rosa

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Porto União, 28 de 09 de 2020

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa Betha Auto Cotação.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEL. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Ofício nº 030/21 – ADM

Porto União (SC), 02 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
PORTO UNIÃO – SC

Deixado o pedido
03/02/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com nossos cordiais cumprimentos, solicitamos a revogação do **Processo Licitatório nº 128/2020 – Pregão Presencial nº 053/2020**, que tem por objeto a permissão de uso dos espaços físicos do Terminal Rodoviário e do Terminal Urbano de Porto União, considerando a necessidade de readequação do Edital.

Pela atenção dispensada, desde já antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,


RUAN GUILHERME WOLF

Secretário Municipal de Administração e Esporte

GCBR/aadp.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155
E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

Pregão presencial

Nr.: 53/2020 - PR

Nr. do Processo: 128/2020

Data do Processo: 16/07/2020

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:53/2020

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO E DO TERMINAL URBANO DE PORTO UNIÃO, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

MOTIVO: REVOGA-SE O ALUDIDO PROCESSO LICITATÓRIO PARA FINS DE READEQUAÇÃO DO EDITAL.

Porto União, 03 de Fevereiro de 2021


ELISEU MIBACH

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO



EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2019

Publicação Nº 2868694

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 046/2019
Partes: Município de Porto União e K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Prorroga-se pelo período de 06 (seis) meses o aludido contrato superior, a contar de 22/02/2021.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 08 de fevereiro de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli.
Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2867918

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 006/2021 – Registro de Preços
Pregão Presencial 003/2021 – Multientidade.
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Altevir Augusto Dembinski – ME.
Porto União SC, 09 de fevereiro de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2868725

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 005/2021 – Multientidade.
Pregão Presencial 002/2021.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta.
Porto União SC, 04 de fevereiro de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

Publicação Nº 2867932

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 011/2021.
Pregão Presencial 006/2021.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta.
Porto União SC, 08 de fevereiro de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 053/2020

Publicação Nº 2868708

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 128/2020.
Pregão Presencial 053/2020.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, para fins de readequação de edital.
Porto União SC, 03 de fevereiro de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

